



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 102 , DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 263.261,29 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), no exercício corrente".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, com despesas de custeios até o montante de R\$ 263.261,29 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), distribuídos nos elementos de despesas constante do Anexo I "Excesso", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendidas são provenientes do excesso de arrecadação previsto em função dos Termos de Responsabilidade nº 382 e 812 MPAS/SEAS/2001 e 2002 e extratos bancários, conforme cópias anexas.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTÓCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
Em 07 / 10 / 2003  
Maílene  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 263.261,29 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), no exercício corrente.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de investimentos no presente exercício até o montante de R\$ 263.261,29 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), em favor do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, em conformidade com o Anexo I "Excesso", desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é decorrente da arrecadação prevista em função dos Termos de Responsabilidade nº 382 e 812 MPAS/SEAS/2001 e 2002 e extratos bancários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I			EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS				
1112.082441024.2340	Apoiar ações relacionadas a assistência à comunidade	3390.3900	23	12.083,19	
		3390.3000	23	7.629,09	
1112.082411024.2341	Apoiar ações relacionadas a assistência ao idoso	3340.4100	23	20.000,00	
		3390.3000	23	23.959,00	
1112.082431024.2342	Apoiar ações relacionadas a assistência à criança	3340.4100	23	199.590,01	
<b>TOTAL</b>					<b>263.261,29</b>



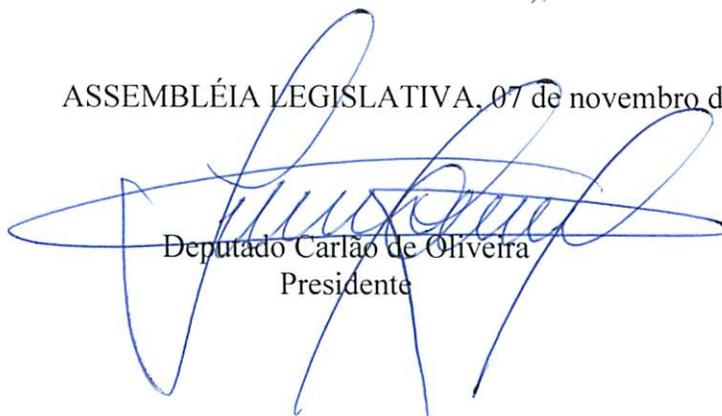
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 131/2003

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 263.261,29 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), no exercício corrente”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de novembro de 2003.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

**RECEBIDO**  
Em 11 / 11 / 03  
Laura Jaqueline  
Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 263.261,29 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), no exercício corrente.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

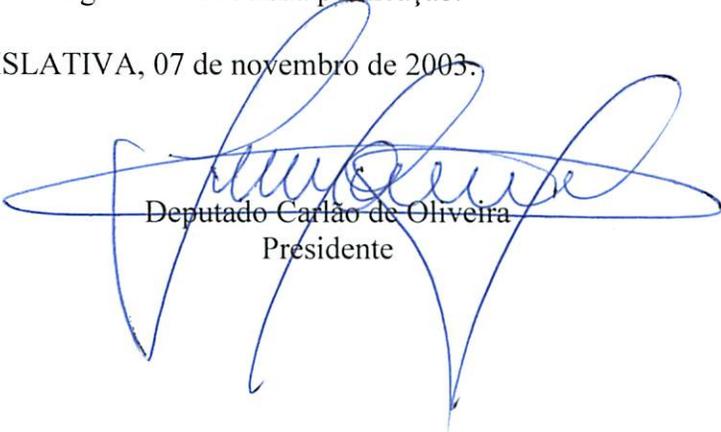
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de investimentos no presente exercício até o montante de R\$ 263.261,29 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, em conformidade com o Anexo I “Excesso”, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é decorrente da arrecadação prevista em função dos Termos de Responsabilidade nº 382 e 812 MPAS/SEAS/2001 e 2002 e extratos bancários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de novembro de 2003.

  
Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS				
1112.082441024.2340	Apoiar ações relacionadas a assistência à comunidade	3390.3900	23	12.083,19	
		3390.3000	23	7.629,09	
1112.082411024.2341	Apoiar ações relacionadas a assistência ao idoso	3340.4100	23	20.000,00	
		3390.3000	23	23.959,00	
1112.082431024.2342	Apoiar ações relacionadas a assistência à criança	3340.4100	23	199.590,01	
		<b>TOTAL</b>		<b>263.261,29</b>	